

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento ao programa Renda Colaborativa e as demandas de insegurança alimentar da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome de Cortês/PE** de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 O valor máximo admitido será de **R\$ 147.224,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais)**.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando que o programa Renda Colaborativa, propõe enfrentar o processo de empobrecimento de uma parcela significativa da população, que tem alterado profundamente a estrutura da família, seus sistemas de relações e os papéis desempenhados decorrente da falta de acesso a bens e serviços, corroborando para a exclusão social. Com isso, o Renda Colaborativa busca a melhoria na qualidade de vida pela concessão de apoio direto às famílias e promoção de ações complementares.

2.2 Considerando que a proposta tem como foco o acesso a oportunidades de ocupação e renda por meio do pagamento de uma bolsa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a concessão de 01 (uma) cesta básica mensal ao indivíduo/pessoa participante do projeto, decorrente da sua colaboração com a prestação de serviços à comunidade na perspectiva da manutenção e do zelo dos espaços e prédios públicos. Este projeto será realizado numa iniciativa integrada e articulada entre as Secretarias de Assistência Social e Combate à Fome, Secretaria de Obras e Educação, com as seguintes responsabilidades:

2.2.1 **Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome** - Coordenação, recrutamento e cadastramento dos beneficiários; Fornecer o fardamento aos participantes do projeto Renda Colaborativa; Pagamento da Bolsa Renda Colaborativa; Fornecer a Cesta de Alimentos e Ofertar outras atividades complementares promovidas pelos serviços da rede SUAS-Cortês;



2.2.2 **Secretaria de Obras** - Indicar os espaços e instituições públicas para realização das atividades; Controle da frequência diária; Fornecer o material de trabalho necessário para realização das atividades; - Supervisionar as atividades realizadas pelos participantes.

2.2.3 **Secretaria de Educação** - Garantir vaga na rede regular de ensino aos que forem identificados em defasagem escolar.

2.3 Considerando que a distribuição de cestas básicas pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome de Cortês desempenha um papel crucial no apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do município, de modo a cumprir sua função social para com os munícipes.

2.4 Considerando que a distribuição de cestas básicas contribui para garantir a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando acesso a alimentos essenciais para uma dieta saudável.

2.5 Considerando que as cestas básicas contêm itens essenciais, como arroz, feijão, óleo, açúcar, entre outros, atendendo às necessidades básicas de alimentação das famílias.

2.6 Considerando que a distribuição é direcionada a grupos específicos, como famílias de baixa renda, idosos, pessoas com deficiência, desempregados, entre outros, garantindo que aqueles mais vulneráveis recebam suporte.

2.7 Considerando que a distribuição de cestas básicas contribui para a redução da fome e da desnutrição, especialmente em áreas onde a população enfrenta dificuldades para acessar alimentos devido a limitações financeiras.

2.8 Considerando que a distribuição de cestas básicas pode ser uma forma de apoio temporário enquanto as famílias buscam meios sustentáveis de subsistência, como a participação em programas de capacitação e geração de renda, além do que, a ação de distribuir cestas básicas faz parte de estratégias mais amplas de políticas sociais, visando reduzir as desigualdades e promover o bem-estar social.

2.9 Considerando que atualmente o Programa Renda Colaborativa e as ações da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, visam atender uma estimativa anual de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de cestas básicas a serem distribuídas gratuitamente aos beneficiários.

2.10 Considerando que ao prover cestas básicas, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome de Cortês/PE contribui para preservar a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade, proporcionando-lhes a oportunidade de suprir suas necessidades básicas. A distribuição de cestas básicas desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar social, na mitigação da fome e na garantia de condições mínimas de subsistência para aqueles que enfrentam dificuldades financeiras, essa prática reflete o compromisso com a justiça social e a proteção dos direitos humanos.

2.11 Visto posto, pelas razões expostas nos parágrafos precedentes, pode-se concluir que a contratação se justifica, sobretudo, pela necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social atender à demanda das atividades que lhe são institucionalmente cobradas.

### 3. DOS PRODUTOS

3.1 As características e especificações do objeto ora licitado estão descritas abaixo, considerando 01 unidade de cesta básica:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Açúcar Cristal, com 1kg	2	PCT
2	Arroz Parboilizado, tipo I, com 1kg	2	PCT
3	Bolacha - Biscoito Sabor: Salgado , Características Adicionais: Quadrado , Tipo: Cream Cracker , Ingredientes: Sem Gordura Trans. 350g	1	PCT
4	Café em pó, Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tradicional, 250g	1	PCT
5	Carne Processada - Carne Processada Variedade: Fiambre , Tipo: Carne Bovina , Apresentação: Enlatado , Tipo Preparação: Pronto Para Consumo , Estado De Conservação: Conserva. 300g	1	LATA
6	Feijão Carioca, Tipo I, com 1kg	2	PCT
7	Flocão de milho, pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, com 500g	3	PCT
8	Leite em pó, Origem: Vaca, Teor de Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo, 200g	2	PCT

9	Macarrão vitaminado, tipo espaguete, com 500g	2	PCT
10	Óleo Vegetal Comestível - Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1	1	PCT

3.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome de Cortês/PE, localizada na rua: **Rua Coronel José Belarmino, S/N, Centro, Cortês/PE, CEP: 55.525-000.**

3.3 Os produtos deverão ser entregues, após recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4 Todas as dúvidas que porventura vierem a existir deverão ser direcionadas ao e-mail: [sedas.cortes@hotmail.com](mailto:sedas.cortes@hotmail.com).

#### 4. GESTÃO DO CONTRATO

##### 4.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### 4.2 FISCALIZAÇÃO



4.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei 14.133/21 art 117, caput.

4.2.2 A gestão do contrato caberá ao servidor(a):

4.2.2.1 José Dijailson da Silva, inscrito no CPF sob o nº 045.770.294-05.

### 4.3 GESTOR DO CONTRATO

4.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.3.8 A gestão do contrato caberá ao servidor (a):

4.3.8.1 Nataly Nascimento Silva de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 046.047.614-93.

#### 4.4 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA FATURAMENTO

4.4.1 Os produtos deverão ser fornecidos com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1.1 Manter regularidade nos fornecimentos de modo a assegurar a correta execução do contrato;

4.4.1.2 As solicitações encaminhadas para a contratada deverão ser atendidas e resolvidas, dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

4.4.1.3 A prorrogação do contrato somente será possível mediante apresentação pela contratada de justificativa, e ser devidamente aprovada pelo fiscal do contrato.

4.4.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

4.4.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.4.2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contrato providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo do contrato será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e terá início conforme a necessidade do município, perante solicitação expressa formalizada através de **Ordem de Fornecimento**, expedido pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome de Cortês/PE**.

5.2 A entrega dos itens será realizada na sede da contratada, conforme o item 3.2 deste Termo de Referência.

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 São informações a serem observadas por ocasião da presente contratação para elaboração da proposta de preços:

6.1.1 Existe disponibilidade orçamentária e financeira para custar o fornecimento;

6.1.2 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.1.3 A elaboração da proposta não deverá conter quantitativo inferior ao máximo estabelecido neste termo de referência;

6.1.4 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.1.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de faturamento da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que



sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, por menor preço ofertado.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora ou pessoa física, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos sítios oficiais, os documentos por eles abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de regularidade fiscal, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.13 Habilitação Jurídica:**

8.13.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.13.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1 provas de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoa física;

8.14.2 provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3 provas de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.4 provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.14.9 Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8213 de 1991, conforme artigo 63, inciso IV da lei 14.133 de 2021.

8.14.10 Declaração de que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14.11 Declaração, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

## 8.15 Qualificação Econômico-Financeira

8.15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.15.3 Para licitantes com sede no estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para pessoa jurídica, para Licitação, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial eletrônico.



## 8.16 Qualificação Técnica

8.16.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.16.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.16.2.1 O atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.16.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.16.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.16.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.16.6 Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo, deverá conter a assinatura com a forma reconhecida em cartório.

## 9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para execução da presente licitação são oriundos do orçamento a seguir especificados:

**Poder:** 3000 – Prefeitura Municipal de Cortês

**Órgão:** 3001 – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome.



**Atividade:** 08.244.4012.2116 – Manutenção das ações vinculadas ao Programa Benefícios Eventuais.

**Elementos:** 30.00.00.00 - Despesa correntes.  
33.00.00.00 - Outras despesas correntes.  
33.90.00.00 - Aplicações Diretas.  
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. OBRIGAÇÕES

10.1 A Contratante se obriga a:

10.1.1 A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente contrato.

10.1.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento do produto podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

10.1.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.1.6 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.1.7 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



10.1.8 O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A Contratada se obriga a:

10.2.1 Executar a entrega dos produtos, nos prazos estabelecidos;

10.2.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos gêneros alimentícios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**



11.2.4.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. VALOR ESTIMADO

12.1 Os custos estimados para a **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento ao programa Renda Colaborativa e as demandas de insegurança alimentar da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome de Cortês/PE**, é de **R\$ 147.224,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais)**, conforme especificação constante na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal, com 1kg	2	PCT	5,98	11,96
2	Arroz Parboilizado, tipo I, com 1kg	2	PCT	5,68	11,36
3	Bolacha - Biscoito Sabor: Salgado , Características Adicionais: Quadrado , Tipo: Cream Cracker , Ingredientes: Sem Gordura Trans. 350g	1	PCT	4,05	4,05
4	Café em pó, Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tradicional, 250g	1	PCT	8,72	8,72



5	Carne Processada - Carne Processada Variedade: Fiambre , Tipo: Carne Bovina , Apresentação: Enlatado , Tipo Preparação: Pronto Para Consumo , Estado De Conservação: Conserva. 300g	1	LATA	12,68	12,68
6	Feijão Carioca, Tipo I, com 1kg	2	PCT	8,08	16,16
7	Flocão de milho, pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, com 500g	3	PCT	2,83	8,49
8	Leite em pó, Origem: Vaca, Teor de Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo, 200g	2	PCT	7,89	15,78
9	Macarrão vitaminado, tipo espaguete, com 500g	2	PCT	4,29	8,58
10	Óleo Vegetal Comestível - Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1	1	PCT	7,38	7,38
				<b>TOTAL</b>	<b>105,16</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
1	CESTA BÁSICA	1050	UND	105,16	110.418,00	Ampla Concorrência
2	CESTA BÁSICA	350	UND	105,16	36.806,00	Exclusivo ME/EPP/MEI
					<b>TOTAL</b>	<b>147.224,00</b>

### 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pela fiscal do contrato, nomeado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome de Cortês/PE**.

13.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

13.2.1 Antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal, de atestada a conformidade da entrega dos produtos pelo setor competente da contratante;

13.2.2 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;



13.2.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

13.2.4 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de regularidade, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento de obrigação acertada neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

## 15. 15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração, **10/03/2025**.

15.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte Art 124, § 1º, "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por aditivo.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere ao fornecimento de produtos que comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

16.1.1 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura Municipal de Cortês, pelos eventuais prejuízos causados à essa Administração;

Cortês/PE, 17 de março de 2025.

*José Dijailson da Silva*  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome**  
José Dijailson da Silva  
Chefe de Gabinete

